

**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Edital PROPG nº 05/2022  
Seleção de projetos para o PDPG/Capes – Pós-Doutorado Estratégico**  
[Atualizado pela Retificação nº 03, de 02/05/2022]

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital e convoca os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) para apresentação de projetos em conformidade com o Edital Capes nº 16/2022, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

## **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Selecionar projetos para submissão ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico (Edital Capes nº 16/2022), que tem por objetivos:
  - 1.1.1 Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos;
  - 1.1.2 Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa;
  - 1.1.3 Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs considerados estratégicos e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados;
  - 1.1.5 Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado o aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

## **2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PPG**

- 2.1 Poderão submeter propostas a este Edital os PPGs *stricto sensu* acadêmicos constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com um dos seguintes perfis:
  - 2.1.1 **PPG emergente:** que tenha entrado em funcionamento em 2013 ou posteriormente;
  - 2.1.2 **PPG em consolidação:** que tenha obtido nota 3 ou 4 nas duas últimas avaliações da Capes (2013 e 2017);
- 2.2 Cada PPG só poderá submeter um único projeto;
- 2.3 O projeto deverá ser submetido exclusivamente pelo Coordenador do PPG, através do sistema Sicapes (<https://inscricao.capes.gov.br>);
- 2.4 O Coordenador do PPG proponente deverá observar as exigências do Edital Capes nº 16/2022.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROPG**

- 3.1 Analisar os projetos propostos pelos PPGs no Sicapes;

- 3.2 Ranquear os projetos de acordo com os critérios definidos neste Edital;
- 3.3 Divulgar o resultado do processo seletivo, contendo a listagem dos PPGs contemplados;
- 3.4 Homologar as inscrições dos projetos aprovados no Sicapes;

#### **4. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

- 4.1 O Coordenador do PPG deverá preencher os dados do projeto no sistema Sicapes (<https://inscricao.capes.gov.br>) no prazo do Cronograma deste Edital (Item 7), atentando para o preenchimento das abas:
  - 4.1.1 **Projeto;**
  - 4.1.2 **Instituições Participantes** (deve constar apenas a UFPE);
  - 4.1.3 **Equipe do Projeto;**
  - 4.1.4 **Objetivos/Produtos/Impactos;**
  - 4.1.5 **Orçamento;**
  - 4.1.6 **Planos de Trabalho;**
- 4.2 Em caso de dúvidas em relação ao preenchimento do Sicapes o Coordenador deverá consultar a Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da PROPG, para suporte técnico;
- 4.3 **Após concluir a inscrição no Sicapes o Coordenador deverá baixar o relatório (documento PDF) gerado pelo sistema e enviar à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da PROPG por meio de processo eletrônico do Sipac (código da unidade: 11.17.17).**

#### **5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

- 5.1 Serão aprovados até 10 projetos no âmbito deste Edital;
- 5.2 O financiamento dos projetos aprovados será de responsabilidade da Capes, por meio da concessão de:
  - 5.2.1 **Dois bolsas de pós-doutorado** por projeto, com duração de 24 meses cada, improrrogáveis, sendo a primeira implantada ainda em 2022 e a segunda em 2023;
  - 5.2.2 **Até R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) em recursos de custeio por projeto;
- 5.3 Poderão ser beneficiários das bolsas de pós-doutorado, doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data de implementação da bolsa, e sem vínculo empregatício com a UFPE;
  - 5.3.1 O beneficiário da bolsa de pós-doutorado deverá observar as normas da Portaria Capes nº 86/2013, e do Edital Capes nº 16/2022;
- 5.4 A concessão dos recursos de custeio será feita através de AUXPE, conforme Portaria Capes nº 59/2013 e demais normas aplicáveis;
- 5.5 A previsão de repasse das parcelas de custeio, assim como os procedimentos necessários e os itens que poderão ser financiados, constam no Edital Capes nº 16/2022.

## 6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1 Os projetos submetidos via Sicapes serão analisados pela PROP em duas etapas:
- 6.1.1 **Análise técnica** (eliminatória) – serão verificados o enquadramento do PPG nos requisitos deste Edital e a adequação do preenchimento das informações;
- 6.1.2 **Análise de mérito** (classificatória) – serão atribuídos pontos aos PPGs de acordo com os seguintes critérios:
- 6.1.2.1 Aderência do projeto, conforme informações na aba “**Projeto**”, aos objetivos do Edital Capes nº 16/2022: **até 5 pontos**;
- 6.1.2.2 Aderência do projeto aos ODS da Agenda 2030 da ONU: **até 1,5 pontos**;
- 6.1.2.3 PPG emergente (Item 2.1.1): **1,5 ponto**;
- 6.1.2.4 PPG com nota 4 na avaliação de 2017: **1,5 ponto**;
- 6.1.2.5 PPG que tenha o seu Regimento Interno atualizado de acordo com a Resolução nº 19/2020 do CEPE: **0,5 ponto**;
- 6.2 Os PPGs serão ranqueados de acordo com a soma dos pontos obtidos na análise de mérito (Item 6.1.2), em ordem decrescente;
- 6.3 Serão reservadas 4 vagas preferenciais para PPGs do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) ou do Centro Acadêmico de Vitória (CAV).

## 7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Responsável	Período
Inscrição online (via Sicapes) e envio comprovante gerado pelo sistema à PROP pelo Sipac	Coordenador do PPG	até <b>09/05/2022</b>
Análise das propostas no Sicapes e divulgação do resultado preliminar	PROP	até <b>11/05/2022</b>
Interposição de recursos do resultado preliminar (via Sipac)	Coordenador do PPG	até <b>13/05/2022</b>
Divulgação do resultado final e homologação das propostas aprovadas no Sicapes	PROP	<b>16/05/2022</b>

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A interposição de recursos do resultado preliminar deverá ser apresentada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via SIPAC;
- 8.2 Não caberá recurso do resultado final do presente certame;
- 8.3 Casos omissos serão resolvidos pela PROP.

Recife, 08 de abril de 2022.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO  
Pró-Reitora de Pós-Graduação